

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS**

**EDITAL Nº 001/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUAS BELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Seleção Pública Simplificada destinada à seleção de candidatos para contratação temporária de profissionais para cargos e atuação no âmbito do Programa Criança Feliz no Município de Águas Belas, conforme disposições contidas neste edital e na legislação vigente.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado selecionará profissionais conforme Anexo III deste Edital.
- 1.2. O certame será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão a Experiência Profissional e a Análise de Títulos.
- 1.3. O quantitativo de vagas, está fixado no Anexo I.
- 1.4. Para a Análise da Experiência Profissional e de Títulos, o candidato terá, obrigatoriamente, que no ato da inscrição, pelo site, anexar ao respectivo formulário os documentos comprobatórios, conforme estabelecido no Anexo IV.
- 1.5. As descrições sintéticas das atribuições específicas da função constam do Anexo III deste Edital.
- 1.6. As indicações dos Requisitos de Formação, da Jornada de Trabalho e do Valor da Remuneração, encontram-se discriminadas no Anexo II deste Edital.
- 1.7. Os/as candidatos/as classificados/as além do número de vagas ofertadas neste Edital formarão um cadastro de reserva (CR) para contratação conforme necessidade do Fundo de Assistência Social de Águas Belas.
- 1.8. O presente Edital estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Águas Belas-PE no endereço <https://aguasbelas.pe.gov.br/inscricao2022/pcf/>

**2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 2.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) e o mínimo de uma vaga será reservada para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, o artigo 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e artigo 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do/a candidato/a com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.





- 2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.
- 2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
- 2.4. Os candidatos que não se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.
- 2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica.
- 2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IX deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.
- 2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
  - a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e,
  - b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.
- 2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
- 2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, endereçado à Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Águas Belas.
- 2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
- 2.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.





### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas através do site [aguasbelas.pe.gov.br/selecao2022/PCF](http://aguasbelas.pe.gov.br/selecao2022/PCF), no período constante do Anexo VIII.
- 3.2. Para a inscrição, o (a) candidato (a) deverá satisfazer as seguintes condições:
- I. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12, Parágrafo 1.º, da Constituição Federal;
  - II. Ter idade mínima de 18 anos;
  - III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - IV. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
  - V. Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - VI. Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados nos Anexos II e IV deste Edital;
  - VII. Declaração de Disponibilidade de Turno para exercer em qualquer território de Águas Belas. (anexo X) – reconhecida em cartório -
- 3.3. As inscrições para a presente Seleção Pública Simplificada serão realizadas:
- I. Através do site: [aguasbelas.pe.gov.br/selecao2022/PCF](http://aguasbelas.pe.gov.br/selecao2022/PCF) - preencher completamente o Formulário de Inscrição – Anexo V de acordo com a função para a qual concorre, sem omissões, no prazo estabelecido no Anexo VIII, acompanhado da Identidade, CPF, comprovante de residência, de quitação eleitoral e do serviço militar (quando do sexo masculino), dos documentos de comprovação da formação, observados os requisitos mínimos previstos no Anexo II e da experiência profissional, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação / Análise da Experiência Profissional e de Títulos Anexo IV e a Declaração de deficiência, especificando essa condição, quando for o caso, conforme Anexo IX e Declaração Anexo X.
    - a) somente serão aceitos documentos com imagens nos seguintes formatos jpg, jpeg, gif, png, bmp ou documento em pdf.
    - b) o título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: Diploma de Graduação.
    - c) os arquivos ilegíveis e sem nomeação serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação.
    - d) serão aceitos arquivos de até 512 KB e a soma de todos os arquivos não deverá ultrapassar 10 MB.
- 3.4. No ato da Inscrição, realizada através do site, o candidato deverá imprimir o comprovante de Inscrição – Anexo VI, após conferi-lo, certificando-se de que foi devidamente preenchido.
- 3.5. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição,



podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

- 3.6. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste edital, condicional ou extemporânea.
- 3.7. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá validade apenas a última efetuada, sendo cancelada a anterior.
- 3.8. A pessoa com deficiência deverá entregar Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 2 deste Edital.
- 3.10. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
- 3.11. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma função conforme vagas ofertadas no Anexo I.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização dar-se-á em etapa única, denominada Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

4.1.1. A Análise de Experiência Profissional e de Títulos, de caráter classificatório, será realizada pela Comissão Organizadora designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo IV deste Edital.

4.1.2. Para a comprovação dos Títulos deverão ser apresentados os documentos indicados no Anexo IV.

4.1.3. Só serão pontuados os Cursos e Experiências Profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.

4.1.4. Não serão considerados, para efeito de pontuação, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

4.1.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

4.1.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da entrega dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo IV deste Edital:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
- b) Certidão de tempo de serviço emitida exclusivamente pela Secretaria de Administração ou órgão equivalente; ou,

4.1.7. A pontuação considerada para o processo seletivo será obtida conforme estabelece o item 4.1.1., onde o resultado final será decorrente da análise da documentação apresentada no ato da inscrição, realizada exclusivamente pela Comissão Organizadora do processo seletivo designada para esse fim.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO





- 5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.
- 5.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada por função, na ordem decrescente de pontos obtidos.
- 5.3. O candidato poderá interpor Recurso, de acordo com modelo previsto no Anexo VII, pelo site do Município, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, proceder à análise e julgamento do mesmo.
- 5.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste edital.
- 5.5. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.
- 5.6. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
- 5.7. Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
  - a) Possuir maior idade cronológica;
  - b) Maior nota do instrumento de Avaliação Curricular – nível de escolaridade;
  - c) Maior nota do instrumento de Avaliação Curricular – experiência profissional comprovada; e,
  - d) Ter atuado ou encontrar-se no exercício efetivo de serviço público relevante, na condição da função de jurado, como preceitua a norma emanada do Art. 440 do Código de processo Penal com alteração dada pela Lei Federal Nº. 11.689, de 09 de junho de 2008.
- 5.8. Fica assegurado às/aos candidatas/as que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no item.
- 5.9. A comprovação do exercício efetivo de serviço público relevante, na condição da função de jurado, que trata a alínea “d” dar-se-á mediante certidão ou declaração expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado.
- 5.10. O candidato que concorrer como Pessoa Com Deficiência – PCD, terá seu nome publicado na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral. E o candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para a vaga reservada a PCD e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 5.11. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no site da Prefeitura Municipal de Águas Belas-PE e será homologado através de Portaria, observando a ordem decrescente de pontuação.
- 5.12. A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente de classificação por função, em listagens separadas, onde as Pessoas Com Deficiência – PCD figurarão



nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

## 6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. Os candidatos classificados serão convocados para as contratações, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Águas Belas.
- 6.2. A convocação será através de e-mail e/ou carta/AR, enviado para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato. O candidato convocado terá o prazo de até 02 (dois) dias para se apresentar na Secretaria de Planejamento e Gestão, a contar da data da convocação.
- 6.3. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo para todos os efeitos legais o direito a vaga.
- 6.4. Caso o candidato não tenha interesse pela vaga oferecida, deverá formalizar sua desistência junto à Secretaria de Planejamento e Gestão, dentro do prazo estabelecido na convocação.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A localização dos candidatos contratados será feita pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Águas Belas.
- 7.2. O horário de trabalho será definido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Águas Belas.
- 7.3. considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir com a carga horária da função para a qual se candidatou, nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme necessidade apresentada.
- 7.4. No ato da contratação o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade (RG), CPF, PIS/PASEP (cartão), Certidão de Nascimento ou Casamento ou Divórcio, Carteira Profissional, Título de Eleitor, Comprovante de quitação do serviço militar para o sexo masculino, Diploma ou Certificado de Graduação e/ou Especialização, Comprovante de Residência, Atestado Médico Admissional, bem como informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência de Banco conveniado com a Prefeitura Municipal para o pagamento aos servidores.
- 7.5. A jornada de trabalho e a remuneração das funções, pertinentes à este Edital, estão estabelecidas de acordo com o Anexo II.
- 7.6. O prazo de vigência do contrato dos profissionais será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.





- 8.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
- 8.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 8.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Águas Belas/PE.
- 8.6. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Planejamento e Gestão, à existência de vagas, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.
- 8.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao órgão executor da seleção, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 8.8. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão sempre divulgados no local especificado neste Edital.
- 8.9. O candidato que tenha prestado serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Águas Belas, mediante Contrato por Tempo Determinado, somente poderá ser contratado em decorrência desse processo seletivo, observados os prazos definidos na legislação vigente.
- 8.10. O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual foi localizado assinará um termo de desistência no ato da convocação.
- 8.11. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 8.12. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para esta seleção.
- 8.13. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Águas Belas/PE.
- 8.14. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, por infração disciplinar do contratado ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.
- 8.15. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito, com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 8.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.





Águas Belas, 04 de abril de 2022.

*Alice A. R. Cavalcante*  
Alice Alexandre Rodrigues Cavalcante  
Fundo Municipal de Assistência Social de Águas Belas.







**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

CARGO/FUNÇÃO	CODIGO/CARGO/INSCRIÇÃO	VCG	PCD
SUPERVISOR	PMAB01	01	0
VISITADOR	PMAB02	04	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>05</b>	<b>01</b>

VCG - vagas para concorrência geral

PCD - vagas para pessoas com deficiência

**ANEXO II – REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO/ CARGA HORÁRIA SEMANAL
SUPERVISOR	Nível Superior: Diploma ou certificado de conclusão do Nível Superior.	R\$ 2.000,00/ 40 horas
VISITADOR	Nível Médio: Diploma ou certificado de conclusão do curso do Nível Médio	R\$ 1.212,00/ 40 horas





**ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO SINTÉTICA</b>
<b>SUPERVISOR</b>	<p>Profissional de nível superior com o papel de supervisão, organização e orientação do trabalho técnico junto aos visitantes, além de articular com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e demais serviços das políticas setoriais, as necessidades e demandas das famílias que surgem nas visitas. Também é atribuição do Supervisor: Realizar caracterização e diagnósticos do território; Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitante; Organizar e participar de reuniões semanais com os visitantes para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; Acompanhar o visitante nos domicílios, quando necessário; Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz – PCF, esta, quando houver; Promover capacitação inicial e permanente dos visitantes; Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS.</p>
<b>VISITADOR</b>	<p>Profissional de nível médio que visita as casas das famílias (gestantes e crianças na primeira infância acompanhadas pelo PCF). De acordo com a metodologia adotada para as visitas domiciliares do programa, é ele quem orienta o cuidador na interação com a criança durante as atividades aplicadas para a promoção do fortalecimento do vínculo e do desenvolvimento infantil. O visitante deverá ser coordenado por um Supervisor referenciado pelo CRAS, sendo responsável pela realização e registro das visitas domiciliares de acordo com o art. 9º da Portaria nº 956/2018. Ainda é atribuição do visitante: Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento de vínculo, parentabilidade e estimulação para o desenvolvimento infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais com supervisor; Participar do processo de educação permanente; Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental planejamento de visitas.</p>





**ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA  
PROFISSIONAL E DE TÍTULOS**

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Experiência Profissional	Experiência na área atualizada (Não cumulativo). <ul style="list-style-type: none"><li>De 06 meses a 01 ano - 45 pontos.</li><li>A partir de 01 ano - 50 pontos.</li></ul>	50	Declaração/certidão de experiência na área feita por órgão público com sua devida documentação comprobatória (havendo alguma dúvida a comissão poderá fazer diligências)
Avaliação de Títulos	<ul style="list-style-type: none"><li>Nível Fundamental – 15 pontos.</li><li>Curso Nível Médio Completo - 20 pontos.</li><li>Nível Superior - Graduação na área para a qual concorre - 25 pontos.</li><li>Curso de Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 horas, concluída nos últimos 05 anos, correlata com a Função para a qual concorre - 30 pontos.</li><li>Mestrado concluído correlato com a Função para a qual concorre - 40 pontos.</li><li>Doutorado concluído correlato à função para qual concorre - 50 pontos.</li></ul>	50	<p>Certidão ou declaração da conclusão do nível fundamental.</p> <p>Diploma, Histórico Escolar, certificado ou Certidão de Conclusão do Nível Médio.</p> <p>Diploma, Histórico Escolar, certificado ou Certidão do Curso de Graduação, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.</p> <p>Diploma, certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Especialização, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação com, no mínimo, 360 horas.</p> <p>Diploma, certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.</p> <p>Diploma, certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.</p>
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>	





**ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA**  
**SIMPLIFICADA**

Solicito a inclusão dos meus dados na Seleção Pública Simplificada para a função de:

Código/Cargo: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

**I – IDENTIFICAÇÃO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº.: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Fones: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Secção: \_\_\_\_\_

Cart. Profissional Nº.: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ Data Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Certificado Reservista Nº.: \_\_\_\_\_

Sexo: M ( ) F ( ) Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

**II – DADOS PROFISSIONAIS**

Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício: Sim ( ) Não ( )

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

TIPO: ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Física/Motora ( ) outra.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.





**ANEXO VI - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NOME:	
FUNÇÃO:	

**DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

	CARTEIRA DE IDENTIDADE
	CPF
	TÍTULO DE ELEITOR
	COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU DECLARAÇÃO
	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Certidão, Declaração, Carteira Profissional, etc)
	CARTEIRA DE RESERVISTA (Para homens)
	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO (Diploma ou Certificado de Escolaridade)
	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
	DECLARACAO DE DISPONIBILIDADE DE TURNO E LOCALIZAÇÃO
	CERTIDAO DE ORGÃO DE CLASSE (SE EXIGIVEL)
	LAUDO MÉDICO (Para pessoas com deficiência)
Outros:	Especificar:

Águas Belas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição



**ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

Nome do Candidato:

Função:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo (EDITAL Nº 001/2022)  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Águas Belas.

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria de Planejamento e Gestão de Águas Belas, solicito a revisão da minha pontuação sob os seguintes argumentos: (Discriminar a Etapa)

Águas Belas - PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato

Atenção: Apresentar argumentações claras e concisas.





**ANEXO VIII – CALENDÁRIO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>	<b>LOCAL/HORÁRIO</b>
Publicação do Edital	04/04/2022	Site oficial da Prefeitura Municipal de Águas Belas: <a href="http://www.aguasbelas.pe.gov.br">www.aguasbelas.pe.gov.br</a> ;
Inscrição dos(as) candidato(as)	05/04 a 20/04/2022	Pelo site: <a href="http://aguasbelas.pe.gov.br/selecao2022/PCF">aguasbelas.pe.gov.br/selecao2022/PCF</a>
Divulgação do Resultado Preliminar.	21/04/2022	Site oficial da Prefeitura Municipal de Águas Belas: <a href="http://www.aguasbelas.pe.gov.br">www.aguasbelas.pe.gov.br</a>
Recurso ao Resultado Preliminar	23/04 a 26/04/2022	Pelo site: <a href="http://aguasbelas.pe.gov.br/selecao2022/PCF">aguasbelas.pe.gov.br/selecao2022/PCF</a>
Divulgação do Resultado Final	28/04/2022	Site oficial da Prefeitura Municipal de Águas Belas: <a href="http://www.aguasbelas.pe.gov.br">www.aguasbelas.pe.gov.br</a>
Convocação dos classificados.	29/04/2022	Fundo Municipal de Assistência Social de Águas Belas/PE. Horário: 08h às 14h

**ANEXO IX – DECLARAÇÕES DE DEFICIÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA**

Dr.(ª) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853, de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa com deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o(a) Sr(ª) \_\_\_\_\_  
Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_  
como Pessoa com Deficiência FÍSICA. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: O(A) candidato(a) (É) (NÃO É) Pessoa com Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor:

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).

Águas Belas, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ratifico as informações acima.  
Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente





DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Dr.(ª) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa com deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

- a) De 25 a 40 db – surdez leve;
- b) De 41 a 55 db – surdez moderada;
- c) De 56 a 70 db – surdez acentuada;
- d) De 71 a 90 db – surdez severa;
- e) Acima de 91 db – surdez profunda;
- f) Anacusia.

Declaro que o(a) Sr(ª) \_\_\_\_\_  
Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_  
como Pessoa com Deficiência AUDITIVA.

Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: o(a) candidato(a) (É) (NÃO É) Pessoa com Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ em anexo.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que porventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Águas Belas, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ratifico as informações acima.  
Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente



DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Dr. (ª) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que NÃO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa com deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o(a) Sr(ª) \_\_\_\_\_  
Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como Pessoa com Deficiência VISUAL. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. AFIRMO que: o(a) candidato(a) (É) (NÃO É) Pessoa com Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho \_\_\_\_\_, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ anexa.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual é obrigado(a) encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular "visão monocular" aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Águas Belas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente





**ANEXO X**

Declaração de Disponibilidade de Turno para exercer em qualquer território de Águas Belas

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

VAGA: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade para exercer ao cargo mencionado em quaisquer turno e localização do território de Águas Belas.

Pelo que assino o presente dando razão do fato.

Águas Belas, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura  
(reconhecida em cartório)